



LEI Nº 331/2007, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Altera o artigo 4º da Lei nº 286/2006 que concede isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano e ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Pró-Tamar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 286/2006, de 08 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As isenções de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e de ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) serão concedidas à Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Pró-Tamar até o final do exercício fiscal de 2008”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br